

3 de Guiões, do Ministério da Educação — requisitada para desempenhar funções nesta Delegação Regional, pelo período de um ano, prorrogável, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 1999. — A Directora Regional, em substituição, *Maria Júlia Cruz Costa e Silva Loureiro*.

### Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência

**Despacho (extracto) n.º 1429/99 (2.ª série).** — Por despachos do Secretário de Estado do Comércio de 29 de Dezembro de 1998, foram nomeados os funcionários a seguir indicados para exercerem, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999, os seguintes cargos da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, considerando a vacatura dos lugares previstos no Decreto Regulamentar n.º 29/98, de 26 de Novembro:

Licenciada *Elsa Ornelas Gomes de Assunção Godinho*, assessora da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços — chefe da Divisão de Práticas Anticoncorrenciais da Direcção de Serviços de Estudos e de Política Nacional do Comércio e da Concorrência.

Licenciada *Paula Maria Serras da Silva Figueiredo dos Santos*, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços — chefe da Divisão de Produtos Farmacêuticos da Direcção de Serviços de Mercados de Produtos Industriais não Alimentares.

Licenciada *Maria Lucília Ambrósio da Silva Correia*, assessora da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio — chefe da Divisão de Incentivos e Urbanismo Comercial da Direcção de Serviços de Investimento e Inovação no Comércio.

Licenciada *Maria Clotilde Freitas da Silva Cavaco de Aguiar Pedro*, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio — chefe da Divisão de Novas Técnicas e Tecnologias e Formação Profissional da Direcção de Serviços de Investimento e Inovação no Comércio.

Licenciada *Emília Maria Tomás Dias*, assessora principal da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio — chefe da Divisão de Estatística da Direcção de Serviços de Estatística e Sistemas de Informação.

Licenciado *José Raul Castilho Fradinho*, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio — chefe da Divisão de Sistemas de Informação da Direcção de Serviços de Estatística e Sistemas de Informação.

Licenciada *Ivone da Conceição Correia Ferreira*, assessora da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços — directora do Gabinete de Informação Empresarial.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 1999. — O Director-Geral, *José António Cortez*.

**Despacho (extracto) n.º 1430/99 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado do Comércio de 7 de Janeiro de 1999:

Licenciada *Matilde Maria Arriaga Lema Monteiro Pinheiro*, assessora da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços, nomeada para exercer, em regime de substituição, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1999, o cargo de directora de serviços da Direcção de Serviços de Estudos e de Política Nacional do Comércio e da Concorrência, considerando a vacatura do lugar previsto no Decreto Regulamentar n.º 29/98, de 26 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 1999. — O Director-Geral, *José António Cortez*.

### Direcção-Geral da Energia

**Aviso n.º 1481/99 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos, informa-se que o concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 1998, foi anulado, conforme acta homologada pelo director-geral em 28 de Setembro de 1998, por não existirem candidatos que reunissem as condições previstas no aviso de abertura.

18 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

**Despacho n.º 1431/99 (2.ª série).** — Ao abrigo da Portaria n.º 662/96, de 14 de Novembro, a CERTIEL — Associação Certificadora de Instalações Eléctricas foi reconhecida provisoriamente como Associação Nacional Inspectora de Instalações Eléctricas.

Nos termos do mesmo diploma, o reconhecimento provisório é convertido em definitivo, com a apresentação dos elementos previstos no artigo 8.º do Regulamento da Actividade e Reconhecimento da Associação Nacional Inspectora de Instalações Eléctricas.

Tendo a entidade satisfeito os requisitos previstos no citado Regulamento, estão reunidas as condições para a conversão em definitivo do reconhecimento provisório concedido pela Portaria n.º 662/96.

Assim, determino:

1.º A conversão, em definitivo, do reconhecimento provisório da CERTIEL — Associação Certificadora de Instalações Eléctricas, como associação nacional inspectora de instalações eléctricas.

2.º O reconhecimento é válido pelo prazo de 10 anos contados a partir da data do presente despacho.

30 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral da Energia, *Vasco Coucello*.

**Despacho n.º 1432/99 (2.ª série).** — A entrada em vigor do novo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de Dezembro, exige a criação de condições que assegurem, através de medidas de carácter transitório, que não ocorrerão roturas entre o actual sistema e o referido novo regime.

Considerando, por um lado, o procedimento previsto naquele decreto-lei para a aprovação de projectos e inspecção e certificação de instalações eléctricas e, por outro, a também prevista delegação de tais funções em entidades de natureza associativa, devidamente reconhecidas, determino, ao abrigo do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 662/96, de 14 de Novembro, o seguinte:

1 — São reconhecidos como ERIIE — Entidade Regional Inspectora de Instalações Eléctricas, pelo prazo correspondente aos primeiros cinco anos de vigência do novo regime e por ajuste directo, os seguintes laboratórios oficialmente acreditados:

IEP — Instituto Electrotécnico Português;  
LIQ — Laboratório Industrial de Qualidade;  
ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, será celebrado um contrato de prestação de serviços entre a CERTIEL e cada um daqueles laboratórios, segundo o projecto que me foi presente.

30 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral da Energia, *Vasco Coucello*.

**Despacho n.º 1433/99 (2.ª série).** — A entrada em vigor do novo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de Dezembro, para aprovação de projectos e inspecção e certificação de instalações eléctricas, pressupõe a delegação de tais funções em entidades de natureza associativa, devidamente reconhecidas. Para o efeito, a CERTIEL — Associação Certificadora de Instalações Eléctricas foi, tempestivamente, reconhecida como ANIEE — Associação Nacional Inspectora de Instalações Eléctricas.

Considerando, por um lado, a necessidade de medidas de carácter transitório de modo a não criar roturas entre o actual sistema e o referido novo regime e, por outro, a disponibilidade das empresas de distribuição do grupo EDP para colaborar, graciosamente, com a CERTIEL, nessa transição, autorizo, ao abrigo do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 662/96, de 14 de Novembro, o seguinte:

1 — O ajuste directo do exercício complementar, transitório e gratuito, da actividade de inspecção de instalações eléctricas, durante o primeiro ano de vigência do novo regime, entre a CERTIEL — Associação Certificadora de Instalações Eléctricas (na sua qualidade de ANIEE — Associação Nacional Inspectora de Instalações Eléctricas) e as empresas distribuidoras de energia eléctrica do sistema eléctrico de serviço público.

2 — A celebração, para efeitos do disposto no n.º 1 entre a CERTIEL e cada uma daquelas empresas de um protocolo de colaboração segundo o projecto que me foi presente.

30 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *Vasco Coucello*.

### Direcção-Geral do Turismo

**Aviso n.º 1482/99 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso